



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis,
Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+

NOTA PÚBLICA

Assunto: Nota Pública do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ sobre as posições da Relatora da ONU para Violência Contra as Mulheres em relação aos direitos trans alinhadas com a extrema-direita mundial.

O Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+, manifesta profunda preocupação com a instrumentalização do mandato da Relatora da ONU para Violência Contra Mulheres e Meninas, senhora Reem Alsalem, e a adoção de posições alinhadas com o que defende a extrema-direita e segmentos sociais radicais que flertam com a transfobia e a demonização de corpos e subjetividades trans. Tal postura contribui para manutenção de efeitos prejudiciais em relação aos direitos das pessoas trans, contribuindo assim para a crescente escalada da discriminação, ataque a direitos, desinformação e discursos de ódio em todo o mundo.

Destacamos que a Declaração dos Direitos Humanos (DUDH) afirma que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, ressaltando assim o princípio da fraternidade e o reconhecimento fundamental da isonomia como basilar para garantia dos direitos humanos. A DUDH é um pilar imperioso do trabalho da ONU e qualquer posição contrária a esta coloca seriamente em risco a vida e a integridade física e emocional das pessoas trans, com destaque aos artigos 1º, 2º, 3º, 6º e 7º da mesma.

Adicionalmente, desde a adoção da declaração em 1948, em especial a partir dos anos 1990, a jurisprudência dos comitês de vigilância de direitos humanos, recomendações de relatorias especiais, assim como decisões e opiniões emitidas por cortes internacionais de direitos humanos alargaram as definições da DUDH, e convenções dela derivadas, no sentido de incorporar o conceito de gênero como com parâmetro para a plena realização dos direitos humanos, numa perspectiva que amplifica o entendimento do “sexo” como



base injustificável de discriminação e violência. Entre outros documentos referenciais que se assentam nessa perspectiva alargada, podemos citar os dois informes elaborados em 2021 pelo Especialista Independente para Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade e Expressão de Gênero da ONU: *El Derecho a la Inclusión y Las Practicas de Exclusión* e, mais especialmente, a Opinião Consultiva 24/2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) que no seu parágrafo 92 traz a seguinte definição: “Ademais, o direito à identidade e, portanto, o direito à identidade sexual e de gênero, tem entre suas implicações e alcances mais relevantes, o de constituir-se como um direito com caráter autônomo que alimenta seu conteúdo, tanto das normas do direito internacional, bem como as derivadas das características culturais próprias, contempladas no ordenamento interno dos Estados, concorrendo, assim, para conformar a especificidade da pessoa com os direitos que a tornam única, singular e identificável”.

Ou seja, as Nações Unidas e demais instâncias internacionais de direitos humanos contam com definições normativas consistentes no que diz respeito ao direito de autodeterminação da identidade e expressão de gênero, um direito, que deve ser protegido pelos Estados como componente dos princípios constitucionais e de direitos humanos de respeito à dignidade humana, à liberdade, à felicidade, à não discriminação e garantia de seus direitos civis, sociais, econômicos e políticos como pessoa humana em sua diversidade. O Sistema das Nações Unidas tem o compromisso de através de seus mecanismos e procedimentos, combater todas as formas de discriminação e violência de gênero e, portanto, é nessa expectativa que relatorias especiais e membros dos comitês de vigilância de direitos humanos devem atuar.

Sendo assim, nos surpreende muito que uma especialista de direitos humanos da ONU faça uso de seu mandato para disseminar e promover visões que se opõem ao conceito de gênero e ao direito de autodeterminação das pessoas trans. Ressaltamos que esse modo de proceder é ainda mais preocupante porque o mandato para Violência Contra Mulheres e Meninas resultou de esforços persistentes da luta feminista por igualdade, equidade e não discriminação, cabendo ao mandato a proteção e promoção dos direitos de todas as mulheres, independentemente de sua identidade de gênero.

Como bem sabemos, concepções e ideologias que cristalizam diferenças e hierarquias baseadas em características anatômicas ou condutas sexuais tem sido uma fonte



inequívoca de violência e brutalidade contra pessoas negras, indígenas e também aquelas cuja orientação sexual ou identidade de gênero difere das normas cisgêneras e heterossexuais dominantes. A história do século 20, em particular, nos ensinou como como essas concepções sustentaram barbárie e o ódio, e se constituíram em instrumentos de subalternização, abolição de direitos civis e sociais e, no limite, a eliminação sistemática que grupos e pessoas marcadas por essas “diferenças”.

Chama atenção a ausência de posicionamentos da relatora Reem Alsalem quanto à transfobia, assim como a não condenação explícita de ofensivas contra os direitos das pessoas trans que estão em curso em vários quadrantes do mundo, contribuem para a manutenção de estigmas e violência destinados às pessoas trans, incidindo inclusive no aumento da violência letal contra essa população.

É importante destacar que ser trans ainda é considerado crime em diversos países, e mesmo naqueles onde a transgeneridade não é criminalizada, há muitas outras formas de discriminação e punição simbólica, e social, das pessoas trans. Como, por exemplo, a dificuldade do acesso à cidade, as dificuldades para inclusão no mercado formal de trabalho, o abandono familiar, a exclusão escolar, a falta de assistência médica, e os próprios assassinatos. A transfobia é uma prática inaceitável que causa sofrimento e discriminação generalizados e, exatamente por isso, é hoje condenada por instrumentos internacionais estabelecidos pela ONU e demais instâncias internacionais de direitos humanos.

As posições assumidas pela senhora Alsalem afetam negativamente os direitos das pessoas trans, especialmente as travestis e mulheres trans. E também tem impacto deletério sobre jovens e crianças cuja identidade de gênero difere da norma dominante e cujos direitos ainda estão em construção. Sobretudo, rejeitamos visões que estabelecem diferenças e incitam o conflito entre os direitos de mulheres cis e mulheres trans, como tem sido feito pela relatora Reem Alsalem, no transcurso do seu mandato.

Em mais de uma ocasião a relatora tem proposto e defendido políticas de proteção às meninas e mulheres "baseadas no sexo", assim como a defesa da criação de "espaços segregados com base no sexo" e a imposição de diversas barreiras à autodeterminação de gênero. Suas declarações têm contribuído para perpetuar mitos (e mentiras) sobre o conceito de gênero, propagar desinformação sobre "cirurgias para crianças trans" que, como se sabe, são proibidas no Brasil e nunca foram defendidas por movimentos LGBTQIA+.



Em recente entrevista concedida com exclusividade para um portal abertamente alinhado à extrema direita brasileira, a relatora conjura o espantinho da "ideologia de gênero" – fantasmagoria gestada no âmbito do ultraconservadorismo religioso e amplamente utilizada por forças de direita para incitar a desdemocratização e reverter conquistas no campo dos direitos humanos de maneira geral e mais especificamente das mulheres e das pessoas LGBTQIA+ .

Consideramos necessário e urgente que a Sra Reem Alsalem seja questionada em relação a essas posições e condutas, de modo a adotar uma abordagem respeitosa, humanizada e condizente com os parâmetros éticos que norteiam seu mandato, especialmente com relação às travestis, mulheres trans e à comunidade LGBTQIA+ de maneira mais ampla. É imperativo que o conceito de gênero e o respeito pela diversidade de gênero seja incorporado à atuação do mandato e que a relatora assuma o compromisso público com a defesa dos direitos e, principalmente, com o direito à vida das pessoas trans em todo o mundo.

Por fim, recomendamos ao Estado Brasileiro, que assumiu compromisso internacional com a proteção das pessoas LGBTQIA+ e garante o direito à autodeterminação de gênero das pessoas trans há pelo menos cinco anos a partir do julgamento da ADI 4275 do Supremo Tribunal Federal (STF), tome medidas para proteger a população trans, conter e reverter os efeitos da atuação da referida relatora, e mantenha atuação firme contra a transfobia e todas as formas de violências dirigidas às pessoas trans. Nesta mesma linha, recomendamos o mesmo a todas às representações diplomáticas efetivamente compromissadas com a garantia do direito à dignidade, à vida e a não discriminação.

Brasília-DF, 1 de novembro de 2023.

Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+